

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHOS VOLUMÉTRICOS DE SUPORTE À VIDA E DE APARELHOS DE VNI DO TIPO BILEVEL, NÃO COBERTOS PELO SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Processo 086/2019 – CRER

Proc. E-doc. nº 20200002.00448

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18 entidade gestora do **CRER**

- **CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº

05.652.247/0001-06, localizada na Avenida Guido Aliverti, nº. 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09.581-680, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto retificar algumas disposições do contrato primitivo, conforme estabelecem os parágrafos abaixo:

**Parágrafo Primeiro** – No Parágrafo Décimo Segundo, da Cláusula do contrato primitivo, onde se lê:

B 

gccs

1/5



**“Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de impossibilidade de uso do equipamento por motivos técnicos, a **CONTRATANTE** deverá fornecer um equipamento de backup para possibilitar a execução desta intervenção técnica. Após cada intervenção técnica, a empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar a Ordem de Serviço informando minimamente os dados do equipamento, a falha ocorrida, data da falha, data do atendimento, solução do atendimento, técnico executor, para o setor de Engenharia Clínica da **CONTRATANTE**. Esta Ordem de Serviço deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 dias úteis, após a conclusão do atendimento;”

Leia-se:

**“Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de impossibilidade de uso do equipamento por motivos clínicos, a **CONTRATANTE** deverá fornecer um equipamento de backup para possibilitar a execução desta intervenção técnica. Após cada intervenção técnica, a empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar a Ordem de Serviço informando minimamente os dados do equipamento, a falha ocorrida, data da falha, data do atendimento, solução do atendimento, técnico executor, para o setor de Engenharia Clínica da **CONTRATANTE**. Esta Ordem de Serviço deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 dias úteis, após a conclusão do atendimento;”

**Parágrafo Segundo** – Fica retificada a Tabela I do ANEXO I do contrato primitivo, que passa a vigorar conforme nova Tabela I, constante do ANEXO I do presente Termo Aditivo.

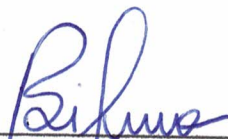
#### **Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

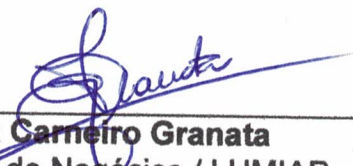
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 17 de abril de 2020



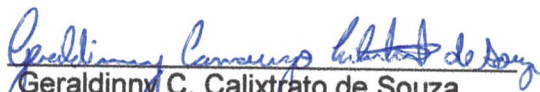


**Lucas Paula da Silva**  
Superintendente Executivo / AGIR  
894.828.751-68




**Iara Carneiro Granata**  
Diretora de Negócios / LUMIAR  
HEALTH BUILDERS  
267.237.628-00

Testemunhas:



**Geraldinny C. Calixtrato de Souza**  
CPF: 785.484.031-87



**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF 019.761.811-81

## ANEXO I

Tabela I

### Relação de Equipamentos e Insumos

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA MENSAL DE DIÁRIAS	QUANT. ESTIMADA ANUAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
<b>APARELHOS DE VENTILAÇÃO E SUPORTE À VIDA</b> VENTILADOR VSIII RMS: 80047300546 MARCA / FABRICANTE: RESMED LTD. AUSTRÁLIA  VENTILADOR TRILOGY RMS: 10216710280 MARCA/FABRICANTE: RESPIRONICS, INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA  ACESSÓRIOS: BASE UMIDIFICAÇÃO HT150 FISHER MARCA / FABRICANTE: FISHER & PAYKEL HEALTHCARE LIMITED - NOVA ZELÂNDIA RMS: 10293490038  CIRCUITO LUMIAR	1.230	14.760	R\$ 26,00	R\$ 383.760,00

B 

<p>MARCA / FABRICANTE: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA BRASIL RMS: 80488290022</p> <p>VÁLVULA DE EXALAÇÃO DE CO2 RESMED RMS 80047300487 MARCA/FABRICANTE RESMED – EUA</p> <p>PORTA DE ENTRADA DE O2 COD V004 MARCA / FABRICANTE LUMIAR RMS 80488290022</p> <p>CATETER MOUNT DAR MARCA / FABRICANTE: COVIDIEN IIC, MANSFIELD ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA RMS: 10349000401</p> <p>NOBREAK MODELO NET 4 700VA (DISPENSA RMS) MARCA / FABRICANTE SMS; PROCEDÊNCIA NACIONAL</p> <p>FILTRO BACTERIOLÓGICO LUMIAR MARCA / FABRICANTE: BESMED HEALTH BUSINESS CORP. TAIWAN RMS: 80488299001</p> <p>AMBU RESSUSCITADOR DESCARTÁVEL ADULTO / INFANTIL MARCA / FABRICANTE LHC (LUMIAR HELATHH CARE) RMS 80488290006 PROCEDÊNCIA IMPORTADO</p> <p>(INCLUSOS TODOS OS ACESSÓRIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA)</p>				
<p><b>APARELHOS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, DO TIPO BILEVEL, VENTILADOR STELLAR 150 MARCA / FABRICANTE: RESMED LTD. AUSTRÁLIA RMS: 80047300487</b></p> <p>ACESSÓRIOS: BASE UMIDIFICAÇÃO H4i MARCA / FABRICANTE: RESMED LTD. AUSTRÁLIA RMS: 80047300487</p> <p>CIRCUITO LUMIAR</p>	180	2.160	R\$ 21,00	R\$ 45.360,00

R



MARCA / FABRICANTE: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA BRASIL  
RMS: 80488290022

PORTA DE ENTRADA DE O2 COD V004  
MARCA / FABRICANTE LUMIAR RMS  
80488290022

MASCARA FACIAL F2 E NASAL N2 BMC  
MARCA / FABRICANTE BMC  
RMS 80117580216

MIRAGE MICRO INFANTIL MARCA /  
FABRICANTE RESMED RMS 80047300489

VÁLVULA DE EXALAÇÃO DE CO2 RESMED  
RMS 80047300487  
MARCA/FABRICANTE RESMED - EUA

CATETER MOUNT DAR  
MARCA / FABRICANTE: COVIDIEN IIC,  
MANSFIELD ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA  
RMS: 10349000401

NOBREAK MODELO NET 4 700VA (DISPENSA  
RMS)  
MARCA /FABRICANTE SMS; PROCEDÊNCIA  
NACIONAL

FILTRO BACTERIOLÓGICO LUMIAR  
MARCA / FABRICANTE: RESMED HEALTH  
BUSINESS CORP. TAIWAN  
RMS: 80488299001

AMBU  
RESSUSCITADOR DESCARTÁVEL ADULTO /  
INFANTIL  
MARCA / FABRICANTE LHC (LUMIAR HEALTH  
CARE) RMS 80488290006  
PROCEDÊNCIA IMPORTADO

(INCLUSOS TODOSOS ACESSÓRIOS  
CONFORME TERMO DE  
REFERENCIA)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 429.120,00

B

